



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar PERMUTA de áreas imóveis que especifica e revoga a Lei Municipal Ordinária nº 750, de 30 de abril de 2015 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos previstos nos artigos 34, X, 115, I, "c", 117 da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZADO** a realizar **PERMUTA** entre os seguintes imóveis, com a sua respectiva desafetação da área 1:

1 - Área 1 (Pertencente ao Município) com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) de terra em comum do total de 59,8933 alqueires melhor descrito na matrícula 422, do livro nº 2 do cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, o que equivale a 0,6899% da área prevista na matrícula nº 422; do Livro nº 2 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1998/1999, sob o nº 628.115.004.634.4, local onde foi instalado o Aterro Sanitário de Espírito Santo do Turvo, devidamente autorizado a funcionar através da Licença de Funcionamento expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, sob nº 000894, processo nº 11/00138/99 e Licença de Instalação nº 001182. A presente área está com sua área útil esgotada e com pedido de encerramento realizado, e como passivo ambiental (área isolada e cercada com drenagem) não podendo o proprietário utilizar-se da área para fins de exploração e demais limitações exigidas pela legislação ambiental;

2 - Área 2 - (Pertencente a Francisco José Ferraz de Sousa e outra) - encerrada na área total de 10.000,00 m², o que equivale a 33,0578% da área total de 3,0250 hectares, denominado Sítio São Sebastião, situado no Bairro Água dos Lemes, no município de Espírito Santo do Turvo. Melhor descrito na matrícula nº 34.330, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, CCIR expedido pelo Incra nº 628.115.018.678-2, já devidamente demarcada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º. A Realização da Permuta deverá ser Averbada nos respectivos assentos imobiliários, ficando sob responsabilidade do Município todas as despesas e custas para implementar a presente lei sendo que a posse dos imóveis permutados transmitir-se-á a partir da publicação desta lei.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei nº 750, de 30 de abril de 2015.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 28 de junho de 2023.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 376 em 28/06/2023
Fls nº 43 Livro nº 01
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste Município.